

**Portaria Nº 129, DE 15 DE ABRIL DE 1997**

**Situação: Vigente**

**Publicado no Diário Oficial da União de 18/04/1997 , Seção Suplemento , Página 23**

**Ementa:** Divulga e adotar o Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Matéria de Sanidade Agropecuária, e o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação para a Execução de Estudos e Ações de Interesse Comum na Área de Agricultura.

**Histórico:**

[Alterada pela Instrução Normativa nº 34 de 18/07/2007](#)

[Vide Instrução Normativa nº 35 de 18/07/2007](#)

[Alterada pela Portaria nº 58 de 09/04/2007](#)

[Alterada pela Portaria nº 41 de 08/03/2004](#)

**Os textos legais disponíveis no site são meramente informativos e destinados a consulta / pesquisa, sendo imprópria sua utilização em ações judiciais.**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 129, DE 16 DE ABRIL DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 87, II, da Constituição e nos termos do disposto no Capítulo I e II do Regulamento da Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e

Considerando ser de interesse dos Governos do Brasil e do Chile incrementar o intercâmbio comercial bilateral de bens agropecuários;

Reconhecendo que os aspectos científicos, tecnológicos e normativos de sanidade vegetal objetivam facilitar o comércio internacional de vegetais, seus produtos e subprodutos, bem como assegurar a preservação dos territórios brasileiro e chileno, livres da introdução de pragas quarentenárias;

Considerando que os dois países subscreveram o Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio - OMC;

Salientando que a dinâmica do comércio agropecuário impõe a necessidade de atualização dos acordos existentes, resolve:

Art. 1º Divulgar e adotar o Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Matéria de Sanidade Agropecuária, e o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação para a Execução de Estudos e Ações de Interesse Comum na Área de Agricultura, assinados em 25 de março de 1996, na cidade de Brasília, de acordo com textos, a serem publicados em Suplemento Especial (D.O.U.) pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Divulgar e tornar obrigatória as exigências quarentenárias específicas do Brasil para com o Chile, para alfafa (sementes), alho (sementes e bulbos), cebola (sementes e bulbos), batata (sementes, sementes botânicas e consumo), pimentão (sementes e frutos frescos), tomate (sementes e frutos frescos), pêssego (frutas frescas), maçã (frutas frescas), pêra (frutas frescas), ameixa (frutas frescas), damasco (frutas frescas), nectarina (frutas fresca), noz - com e sem cascas (frutos), marmelo (frutas frescas) uva (frutas frescas), conforme estabelecido no Protocolo nº 1 da Comissão Mista dos Planos de Trabalho do Acordo Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile em Matéria de Sanidade Agropecuária, assinado em 11 de outubro de 1996, na cidade de Santiago do Chile, de acordo com texto, a ser publicado em Suplemento Especial (D.O.U.).

Art. 3º Divulgar as exigências quarentenárias específicas do Chile em relação ao Brasil para uva (frutas frescas), melão (frutas frescas), melancia (frutas frescas), maçã (frutas frescas) e manga (frutas frescas), constantes do Protocolo nº 1 da Comissão Mista dos Planos de Trabalho do Acordo Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile em Matéria de Sanidade Agropecuária, de acordo com texto, também a serem publicadas em Suplemento Especial (D.O.U.).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLINDO PORTO

**ANEXO - AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE EM MATÉRIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA.**